



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
ASSUNTO: Análise do Pedido de Desistência Parcial da Ata de Registro de Preços nº 072/2026 pela empresa ALDERI DE CESARO & CIA LTDA.
PROCESSO DE REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 0013/2026.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente à solicitação da empresa **ALDERI DE CESARO & CIA LTDA**, CNPJ nº 01.973.331/0001-70, detentora de registro na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 072/2026, que visa à **desistência do fornecimento dos itens 17 (Biscoito de polvilho) e 18 (Biscoito doce)**.

A empresa justifica sua solicitação alegando a "impossibilidade de aquisição dos produtos com as especificações exigidas no edital", o que, segundo ela, inviabiliza o cumprimento da obrigação.

A Divisão de Contratos, por meio da fiscal administrativa, solicita orientação jurídica sobre como proceder diante do pedido do fornecedor.

É o breve relato. Passa-se à fundamentação.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A questão central é definir se a Administração Pública pode simplesmente aceitar o pedido de "desistência" do fornecedor e quais as implicações legais deste ato.

O ponto de partida é o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à proposta**, basilar em matéria de licitações públicas. Ao participar do Pregão Eletrônico nº 0013/2026 e sagrar-se vencedora para os referidos itens, a empresa ALDERI DE CESARO & CIA LTDA assumiu a obrigação de fornecê-los nas condições e especificações do edital, e pelo preço registrado na ARP nº 072/2026.

A simples alegação de "impossibilidade de aquisição" é uma declaração unilateral que, por si só, não exime o fornecedor de suas obrigações contratuais. Para que a desistência seja aceita sem a imposição de penalidades, a empresa deveria comprovar a ocorrência de um **fato superveniente, imprevisível e inevitável**, que torne o cumprimento da obrigação objetivamente impossível. Exemplos seriam a descontinuação da fabricação do produto por todos os fornecedores do mercado ou uma comprovada crise de abastecimento.

16/



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

A Cláusula Sexta da própria Ata de Registro de Preços estabelece as hipóteses de cancelamento do preço registrado, prevendo a liberação do fornecedor (item 6.1.1) ou o cancelamento por descumprimento das condições da ata (item 6.1.2).

Dessa forma, a Administração deve adotar uma postura ativa para verificar a veracidade e a natureza da "impossibilidade" alegada. A conduta a ser adotada dependerá do resultado dessa verificação:

Cenário 1: A Impossibilidade é Comprovada e Justificada Se a empresa, após ser notificada, apresentar provas robustas e inequívocas de que a impossibilidade de aquisição decorre de um fato alheio à sua vontade e que afeta todo o mercado (e não apenas uma dificuldade comercial sua), a Administração poderá, de forma motivada, aceitar o pedido. Nesse caso, o procedimento seria:

1. Liberar o fornecedor da obrigação, sem aplicação de penalidades.
2. Cancelar o registro de preços para os itens 17 e 18 em nome da referida empresa.
3. Convocar os licitantes remanescentes do certame original, na ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir o fornecimento pelos mesmos preços e condições.

Cenário 2: A Impossibilidade NÃO é Comprovada (Inexecução Contratual) Se a empresa não apresentar provas ou se a justificativa se resumir a uma dificuldade comercial (ex: aumento de preços do seu fornecedor, erro no cálculo da proposta), o pedido de desistência deve ser tratado como uma **recusa em cumprir a obrigação assumida**, o que configura **inexecução parcial do contrato**.

Neste caso, a Administração tem o **dever** de iniciar um processo administrativo para apuração de responsabilidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Cláusula 6.3 da ARP e no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A recusa injustificada ao cumprimento do contrato sujeita o fornecedor às sanções previstas no Art. 155 da mesma lei, que podem incluir advertência, multa e, dependendo da gravidade, até mesmo o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

A simples aceitação da desistência sem a devida apuração pode ser interpretada como renúncia indevida a direitos da Administração e falha no dever de fiscalização contratual.

169



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

III - CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Ante o exposto, conclui-se que o pedido de desistência não pode ser automaticamente deferido. Recomenda-se que a Administração adote os seguintes passos:

1. **NOTIFICAR a empresa ALDERI DE CESARO & CIA LTDA** para que, em um prazo razoável (sugere-se 5 dias úteis), apresente **provas documentais robustas** que comprovem a alegada impossibilidade de adquirir os itens 17 e 18 com as especificações do edital em todo o mercado.
2. **ANALISAR as provas apresentadas:**
 - o **Caso a justificativa seja aceita** (impossibilidade comprovada), proceder com o cancelamento do registro para os itens, sem sanções, e convocar o próximo colocado na licitação.
 - o **Caso a justificativa não seja aceita** ou a empresa não responda à notificação, **indeferir o pedido de desistência e instaurar o devido processo administrativo sancionatório** por inexecução parcial do contrato, garantindo o direito à ampla defesa, antes de aplicar qualquer penalidade.

Ê o parecer, salvo melhor juízo.

São Jorge D' Oeste, 10 de junho de 2026.


ELIZANGELA ALVES GOMES
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64103

Ofício 01/2026

São Jorge D'Oeste - PR, 16 de Junho de 2026.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR
Excelentíssimo Prefeito Municipal GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Setor Jurídico

Pregão Eletrônico nº 90013/2026

Em resposta ao *Parecer Jurídico*, emitido em 10 de Junho de 2026, assinado pela Procuradora Jurídica Municipal, a Doutora **Elizangela Alves Gomes** – OAB/PR 64.103, venho relatar que não prosseguirei com o pedido de cancelamento parcial, e buscarei atender da melhor forma possível as exigências, mesmo que isso me ocasione danos financeiros.

Além do mais, estou ciente das penalidades que isso poderia ocasionar.

Visando ainda o bom relacionamento existente, entre minha empresa e o município, a cerca de anos fornecendo produtos, sempre da melhor forma possível e produtos de qualidade, venho cumprir o contrato na integralidade.

Atenciosamente,



ALDERI DE CESARO & CIA LTDA
01.973.331/0001-70
ALDERI DE CESARO
Empresário



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para solicitação de desistência de item na ARP nº 072/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A Divisão de Contratos recebeu a demanda relacionada à Empresa **ALDERI DE CESARO & CIA LTDA** CNPJ/MF sob nº **01.973.331/0001-70**, referente ao Pregão eletrônico nº **0013/2026 – Ata de Registro de Preços nº 072/2026**, a qual solicita a desistência dos itens 17 – Biscoito de polvilho e 18 – Biscoito doce, referente ao lote 001.

Conforme manifestação apresentada pela empresa, o pedido de desistência decorre da impossibilidade de aquisição dos produtos com as especificações exigidas no edital, o que, segundo o fornecedor, inviabiliza o cumprimento da obrigação assumida.

Diante da breve apresentação dos fatos solicitamos Parecer Jurídico com o intuito de receber orientação de como proceder em relação ao pedido do fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

Carla Luiza Zanata
Fiscal administrativa
Decreto nº 4.956/2026

EXMO PREFEITO MUNICIPAL GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
SÃO JORGE D'OESTE – PR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

ALDERI DE CESARO & CIA LTDA, com sede sito na Rua Concórdia, 393, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.973.331/0001-70, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. **ALDERI DE CESARO**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado sito na Rua Mato Grosso, s.n. centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 1.648.502, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF nº 372.185.309-15.

Vem com o devido respeito e acatamento solicitar a desistência parcial, ou seja, apenas dos itens 17 e 18, do Lote 01, do **Pregão Eletrônico nº 90013/2026**, deferido para minha empresa, uma vez que não consigo adquirir os produtos, com as especificações do edital.

Nestes termos

Espera-se deferimento.

São Jorge D'Oeste - PR, 09 de Junho de 2026.



ALDERI DE CESARO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br (CNPJ 76.995.380/0001-03)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 19/05/2027

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n.º 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90013/2026, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, Registro de preços objetivando a futura e/ou aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar conforme a lei Nº 11.947/2009 e para demais eventos da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90013/2026 para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar conforme a lei Nº 11.947/2009 e para demais eventos da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.
- 1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.
- 1.3 Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- 2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ITENS do LOTE 01 - Adjudicado para a empresa **ALDERI DE CESARO & CIA LTDA**, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, RUA CONCORDIA, 393 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 01.973.331/0001-70, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **ALDERI DE CESARO**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1648502 e CPF/MF sob o nº 372.185.309-15, conforme quadro a seguir:

LOTE: 001							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
6	67947	ALHO ALHO: nacional, bulho inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve estar em perfeitas condições de conservação, livre de mofo e umidade, com odor característico. Acondicionado em caixas de papel. Deverá ser entregue em kg. Descritivo conforme memorando nº 323/2026	CANTU	KG	200,00	16,99	3.398,00
7	68181	AMENDOIM AMENDOIM: Amendoim cru, com casca vermelha (pele), constituído de grãos ínteiros, são, limpos, seco, tipo 1, debulhado, de boa qualidade, livre de mofo e bolores, embalados pacotes 500 gramas. Deve atender às normas da ANVISA.	DUAS MARIAS	PCT	200,00	5,79	1.158,00
11	68182	BALAS MASTIGÁVEIS BALAS MASTIGÁVEIS: Massa cremosa, macia, fácil de morder, sem apresentar rachaduras ou quebras, que derrete na boca, sabores sortidos: morango, uva, maçã verde, frutas vermelhas, cereja, maçã verde, pacote 0,600 gramas.	SANTA FE	UN	50,00	10,15	507,50
15	68183	BEBIDA LACTEA: UHT Cx 200ml BEBIDA LACTEA: UHT sabor chocolate, de boa qualidade, produto obtido a partir da mistura de leite integral e/ou leite reconstituído e soro de leite, adicionado de cacau em pó, açúcar, estabilizantes e aromatizantes. Deve apresentar sabor e aroma característicos de chocolate, sem sabor artificial residual intenso ou	PIRACANJUBA	UN	1.400,00	0,99	1.386,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br (CNPJ 76.995.380/0001-03)

		sabor "queimado". Caixa 200 ml.						
17	67963	BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO: tradicional, ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovos, leite e sal. Pacote 300 gr. Descritivo conforme memorando nº 323/2026	ELIAN	PCT	600,00	8,00	4.800,00	
18	67965	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE: tipo (maisena, maria, leite ou coco) crocante, isento de soja e corantes artificiais, embalagem pacote 740gr, com 4 tiras internamente de 185g cada. Marcas sugeridas: PARATI, NINFA OU ISABELA. Descritivo conforme memorando nº 323/2026	NINFA	PCT	1.300,00	8,15	10.595,00	
21	67973	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO: com gergelim, tipo craker, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermentos químicos, pacote de 400 g contendo internamente 2 pacotes individuais de 200g cada. Marca sugerida: PARATI, RENATA ou ISABELA. Descritivo conforme memorando nº 323/2026	IZABELA	PCT	800,00	6,89	5.512,00	
52	68017	COLORAU TEMPERADO COLORAU TEMPERADO: colorífico em pó fino e homogêneo, temperado, ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja, sal, alho, hortelã, manjericao, cominho e orégano. Na embalagem deve conter: data fabricação, data validade, informações nutricionais, ingredientes etc., em polietileno contendo 400 g. Descritivo conforme memorando nº 323/2026	BECK	PCT	200,00	7,65	1.530,00	
59	68022	ERVILHA ERVILHA: em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro e data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem lata de 2 kg. Embalagem deve constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional. Descritivo conforme memorando nº 323/2026	FUGINI	LATA	30,00	24,90	747,00	
113	68072	PAPEL ALUMÍNIO PAPEL	LIFE	UN	300,00	5,98	1.794,00	



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		ALUMÍNIO, rolo com 7,5m x 45cm. Papel alumínio de alta resistência, primeira qualidade, apropriado para culinária, indicado para forrar assadeiras, embalar alimentos quentes ou frios (congelamento), garantindo a retenção de umidade, aroma e temperatura. Descritivo conforme memorando nº 323/2026.	CLEAN				
135	68195	VINAGRE: VINAGRE: 100% fermentado acético de maçã e água, produzido a partir da fermentação da maçã, acidez 4,2%, embalagem 750 ml. Descritivo conforme memorando nº 323/2026	CHEMIN	UN	500,00	3,98	1.990,00
TOTAL							33.417,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.
- 3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de FEVEREIRO de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
- 4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
- 4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmjsorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis; e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº 4.719/2025 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº 4484/2026, a Senhora Neide Lorencena.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de função
2026	3380	10.001.12.361.0013.2042	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2026	3390	10.001.12.361.0013.2042	141	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2026	3400	10.001.12.361.0013.2042	504	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 19/05/2026.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO


ALDERI DE CESARO & CIA LTDA
ALDERI DE CESARO
CPF Nº. 372.185.309-15
DETENTOR DA ATA